penalidade aplicada; 3) Processo: n.º 2012.176/CETRAN/PA; Recorrente: DETRAN/PA; Interessado: MARIGESO BALTASAR DE OLIVEIRA; Relator: EDIVALDO BRITO; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 4) Processo: n.º 2012.177/CETRAN/PA; Recorrente: DETRAN/PA; Interessado: JOSÉ ROBERTO COSTA SILVA; Relator: EDIVALDO BRITO; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada; 5) Processo: n.º 2012.183/CETRAN/PA; Recorrente: ADRIANO GOES DE ANDRADE; Relatora: NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 6) Processo: n.º 2012.184/CETRAN/PA; Recorrente: JOÃO CARLOS PINAGÉ DA SILVA; Relatora: NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 7) Processo: n.º 2012.185/CETRAN/PA; Recorrente: RICARDO VIANA DE SOUZA; Relatora: NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 8) Processo: n.º 2012.186/CETRAN/PA; Recorrente: WELLEM PABLO LIMA DA SILVA; Relatora: NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 9) Processo: n.º 2012.187/CETRAN/PA; Recorrente: MAURO CEZAR LOBATO / ALEXANDRE SOARES DA SILVA; Relatora: NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 10) Processo nº 2012.134/CETRAN/PA; Recorrente: DARLINEY DO NASCIMENTO CAVALCANTE; Relatora: ILCILENE SILVA OLIVEIRA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 11) Processo nº 2012.219/CETRAN/PA; Recorrente: DARLINEY DO NASCIMENTO CAVALCANTE; Relatora: ILCILENE SILVA OLIVEIRA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 12) Processo nº 2012.135/CETRAN/PA; Recorrente: ANTONIO PEREIRA DIAS NETO; Relatora: ILCILENE SILVA OLIVEIRA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 13) Processo nº 2012.136/CETRAN/PA; Recorrente: ANTONIO PEREIRA DIAS NETO; Relatora: ILCILENE SILVA OLIVEIRA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 14) Processo nº 2012.137/CETRAN/PA; Recorrente: ALEXANDRE DOS SANTOS DAMÁZIO; Relatora: ILCILENE SILVA OLIVEIRA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 15) Processo nº 2012.138/CETRAN/PA; Recorrente: ALEXANDRE DOS SANTOS DAMÁZIO; Relatora: ILCILENE SILVA OLIVEIRA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 16) Processo nº 2012.139/CETRAN/PA; Recorrente: ALEXANDRE DOS SANTOS DAMÁZIO; Relatora: ILCILENE SILVA OLIVEIRA; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 17) Processo nº 2012.210/CETRAN/PA; Recorrente: FRANCISCO ORLANDINO REMIGIO LIMA; Relator: JOSÉ ANTONIO DUARTE DIAS; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 18) Processo nº 2012.211/CETRAN/PA; Recorrente: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA FARIAS; Relator: JOSÉ ANTONIO DUARTE DIAS; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 19) Processo nº 2012.212/CETRAN/PA; Recorrente: FABIO LUZIO BARROS TRINDADE; Relator: JOSÉ ANTONIO DUARTE DIAS; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 20) Processo nº 2012.213/CETRAN/PA; Recorrente: FLAVIO DA SILVA BELO; Relator: JOSÉ ANTONIO DUARTE DIAS; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 21) Processo nº 2012.221/CETRAN/PA; Solicitante: 2º SGT PM ANTONIO JAIRO DE SENA BARRETO; Relator: ERICK ALEXANDRE MARTINS MIRANDA: Decisão: O Conselho acompanhou por unanimidade o seguinte Parecer do relator: (...) "que o Curso de Especialização de Praças em Policiamento de Trânsito Rodoviário realizado na Policia Militar do Estado de São Paulo equipara-se ao Curso de Formação de Agentes de Trânsito, devendo o consulente participar somente das atividades discentes que tem por objetivo a adequação e/ou reciclagem da Legislação de Trânsito" ; 22) Processo nº 2012.195/CETRAN/PA; Solicitante: Drª ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN-Promotora de Justiça de Redenção-PA; Relator: ERICK ALEXANDRE MARTINS MIRANDA: Decisão: O colegiado aprovou por unanimidade o Parecer do relator a respeito da Solicitação de encaminhamento de documentação e de Parecer acerca da Municipalização do Trânsito de Redenção, do Policiamento Ostensivo de Trânsito, Celebração de Convênio e outros. O QUE OCORRER: O Presidente solicitou que seja encaminhado ofício a todos os conselheiros que não estiveram presentes nesta reunião para que se façam presentes na próxima. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Presidente e determinada a lavratura da presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelos membros presentes representantes de seus respectivos órgãos e entidades.

Luiz Fernandes Rocha
Presidente do CETRAN/PA

Walter Wanderley de Paula Pena
Representante titular do DETRAN/PA
José Osmar de Albuquerque Rocha Neto
Representante titular da PRE
Erick Alexandre Martins Miranda
Representante suplente da Polícia Militar
Nilma Maria Nascimento Lima
Representante titular da Polícia Civil
Sinélio Ferreira Menezes Filho
Representante suplente da Polícia Civil
Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos
Representante suplente da SETRAN
Isaias Nascimento dos Reis
Representante suplente da CTBEL
Ilcilene Silva Oliveira
Representante titular do município de Castanhal
Lahiré Ávila de Moura
Representante suplente do município de Castanhal
Cilene Moreira Sabino de Oliveira
Representante suplente do SINDICARPA
José Antonio Duarte Dias
Representante titular do SINTRITUR
Edivaldo Brito Moraes
Representante suplente do SINTRITUR
Délcio Arthur Farias de Souza
Representante titular da SETRANS-BEL
Rosane Miranda Brito
Representante titular da SEST/SENAT
Ewerton Feitosa Mesquita
Representante suplente da PRF
Bethania Beleza Tourinho

Secretária Executiva do CETRAN-PA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 476851

Ato: PORTARIA 019/2013-DG/CGP
Término Vínculo: 08/01/2013
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: EXONERAR
Orgão: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA
Servidor(es):
Comissionado / ALDA CÉLIA BORGES BITENCOURT (ASSESORA-DAS 03)<br
Ordenador: WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 476852

Órgao: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA
Modalidade de Admissão: Comissionado
Ato: PORTARIA 020/2013-DG/CGP
Data de Admissão: 08/01/2013

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Observação
MARIO DE ARAUJO CARVALHO	ASSESSOR-DAS 03	

Ordenador: WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA

Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

EXONERAR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 476639
PORTARIA N° 006/13 DE 04/01/2013 – GAB/DGCPCRC

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a Lei n° 5.810 de 24.01.94 e a Lei n° 6.823, de 30 de janeiro de 2006, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, o servidor JOILSON CARLOS SAMPAIO JUNIOR, matrícula n° 57192335/1, do cargo de Motorista, a contar de 07.01.2013.

Orlando Salgado Gouvêa - Diretor Geral

PORTARIA N°. 001/2013 – CORREG-CPC "R. C."
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 476697

O Corregedor do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°. 6.282, de 19 de janeiro de 2000; Considerando o que dispõe o artigo 199 da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; Considerando que a servidora Ana Cláudia Macedo Nobre, estará em gozo de licença prêmio, impedida legalmente de continuar fazendo parte dos trabalhos da Comissão Processante; Resolve: Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº.039/2012 que instaurou Sindicância Acusatória nº. 002/2012; Art. 2º. DESIGNAR o Perito Criminal Alex Wilde Salles Antunes (Matrícula Funcional 54188131-1) em substituição a Perita Criminal Ana Cláudia Macedo Nobre (Matrícula Funcional 54182353/2) como membro na Sindicância Acusatória nº.002/2012, e o posterior envio da conclusão dos trabalhos à autoridade competente; Art. 3º. MANTER o prazo fixado, na PORTARIA Nº.039/2012 para a conclusão dos trabalhos, admitindo porém a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos; Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor, contados da publicação desta no D.O.E. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. EVERALDO DE OLIVEIRA COSTA - Corregedor em Substituição DO CPC "R.C."

PORTARIA N°. 002/2013 – CORREG-CPC "R. C."
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 476701

O Corregedor do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°. 6.282, de 19 de janeiro de 2000; Considerando o que dispõe o artigo 199 da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; Considerando que a servidora Ana Cláudia Macedo Nobre, estará em gozo de licença prêmio, impedida legalmente de continuar fazendo parte dos trabalhos da Comissão Processante; Resolve:

Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº.036/2012 que instaurou Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2012; Art. 2º. DESIGNAR o Perito Criminal Wagner Vianna Barreto (Matrícula Funcional 5156807-1) em substituição a Perita Criminal Ana Cláudia Macedo Nobre (Matrícula Funcional 54182353/2) como membro no PAD nº.004/2012, e o posterior envio da conclusão dos trabalhos à autoridade competente; Art. 3º. MANTER o prazo fixado, na PORTARIA Nº.036/2012 para a conclusão dos trabalhos, admitindo porém a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos; Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor, contados da publicação desta no D.O.E. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. EVERALDO DE OLIVEIRA COSTA - Corregedor em Substituição DO CPC "R.C."

Secretaria de Estado de Comunicação

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 476821

Termo Aditivo: 1º - SECOM e IAP
Data da Assinatura: 28/12/12
Vigência: 01/01/13 a 31/03/13
Classificação do Objeto: Cooperação Técnica e Financeira entre a Secretaria de Estado de Comunicação e Instituto de Artes do Pará.
Justificativa: O presente instrumento ter por objeto o aditamento ao presente Termo para prorrogação de prazo vigência.
Termo: 2012/001
Exercício: 2013
Orçamento:
Programa de Trabalho: 24.131.1364.2782
Natureza da Despesa: 33.90.36
Fonte de Recurso: 0101
Origem do Recurso: Estadual
Programa de Trabalho: 24.131.1364.2782
Natureza da Despesa: 33.90.47
Fonte de Recurso: 0101
Origem do Recurso: Estadual
Concedente: Secretaria de Estado de Comunicação
Convenente: Instituto de Artes do Pará
Ordenador: Ney Emil da Conceição Messias Junior

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 476839

Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 28/12/2012
Valor: 10,123.98
Vigência: 01/01/2013 a 31/03/2013
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: O presente instrumento ter por objeto o aditamento ao presente Contrato para prorrogação de prazo e vigência.
Contrato: 2011-018
Exercício: 2013
Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
24122129745340000	339039	0101000000	Estadual
24131136464380000	339039	0101000000	Estadual
24131136427820000	339039	0101000000	Estadual
24131136427800000	339039	0101000000	Estadual

Contratado: REOBOTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: Av Eng Fernando Guilhon, Bairro: Cremação, 2234
CEP. 66045-200 - Belém/PA
Telefone: 9181315349
Ordenador: NEY EMIL DA CONCEICAO MESSIAS JUNIOR

Fundação Paraense de Radiodifusão

PORTARIA N° 917/2012 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 476626
PORTARIA N° 917/2012 DE 19 DEZEMBRO DE 2012.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;
Considerando o que determina o artigo 2º da Lei Complementar nº 07, de 25/09/1991 e a clausula 3ª dos Contratos Administrativos de Servidores Temporários.

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE